

O DOUTOR JOÃO FERREIRA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS,
USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS decre-
tou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

*XII - Gabinete
João Ferreira Silveira
Paulo Rodolfo
Secretário*
LEI nº 176 de 28 de Dezembro de 1955.

que prorroga a vigência da Lei Municipal
nº 99, de 28 de Abril de 1.952.

Artº 1º- Fica prorrogada para 31 de Dezembro de 1956, a vigência da Lei nº 99, de 28 de Abril de 1952, que abriu crédito especial de.... Cr\$100.000,00 (cem mil cruzeiros), para desapropriação de imóvel situado neste município - lei essa cuja vigência já foi prorrogada pelas leis nº 136, de 31-12-1952; 153, de 31-12-1953 e 171, de 24-12-1954.

Artº 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, resguardadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Agudos, 28 de Dezembro de 1955

João Ferreira Silveira
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, nesta data.

Agudos, 28 de Dezembro de 1955.

W. José Ferreira Silveira
Secretário

